



Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo

TERMO DE RECUSA DE RECEBIMENTO DE PRODUTO(S) Nº 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.027/2015

1 IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 EMPRESA: COLMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: 27.477.959/0001-79
- 1.2 PRODUTO(S) REJEITADO(S): O produto rejeitado é item entregue para atendimento ao lote nº 06.
- 1.3 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DANFE Nº 000.002.260 – SÉRIE 1 – FOLHA 1/1

2 GESTOR(A) E FISCAL RESPONSÁVEIS

- 2.1 GESTOR(A): SIMONY CALIMAN
- 2.2 FISCAL: JONIELIA ROGÉRIO

3 JUSTIFICATIVA / MOTIVO DA REJEIÇÃO

- 3.1 **LOTE 06 – ARMÁRIO MISTO** – O produto efetivamente entregue pela empresa não apresenta conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, pois não se trata de armário misto e sim **ARMÁRIO ALTO**, conforme classificação/denominação da própria indústria/fabricante da marca PANDIN.
Ademais, houve um equívoco da própria empresa **COLMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, que na sua proposta ofertou um produto e entregou outro.
Conforme consta do Processo Administrativo nº 7.027/2015, a empresa ofertou na proposta (fls. 599) o ARMÁRIO MISTO “Pandin linha maxxi mod. MX33”, porém, entregou efetivamente nesta Câmara Municipal um ARMÁRIO ALTO (aparentemente modelo MX31, da mesma marca). Inclusive, na proposta da licitante constam impressões (fls. 632 e 633) feitas diretamente no site da PANDIN, que confirmam a oferta do ARMÁRIO MISTO, linha MAXXI, Mod. MX 33.
Para comprovar o exposto, anexamos ao presente termo as cópias das fotos do armário entregue para comparação/confrontação com produto ofertado pela empresa (fls. 599, 632 e 633).

4 CONCLUSÃO

- 4.1 O produto entregue pela empresa **COLMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA (CNPJ: 27.477.959/0001-79)** para atendimento ao lote nº 06 não é o produto ofertado pela própria empresa, além de estar em desacordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 006/2015 (Processo Administrativo nº 7.027/2015), por isso deve ser rejeitado por esta Câmara Municipal e imediatamente devolvido à referida empresa, para ser substituído, sem ônus para este Poder Legislativo.
- 4.2 Em razão da não conformidade apresentada neste Termo de Recusa, conclui-se que o produto não se encontra em condições satisfatórias e não será aceito definitivamente por estas servidoras, devendo ser devolvido por esta Câmara Municipal e substituído pela referida empresa.

Boa Esperança-ES, 16 de fevereiro de 2016.


Simony Caliman
GESTORA


Jonielia Rogério
FISCAL